



**CODER**

**Resolução nº 036 de 06 de julho de 2023.**

*Regular a logística do setor operacional otimizando o cumprimento dos contratos de serviços disponibilizados pelo Município de Rondonópolis (Prefeitura Municipal)*

O senhor **ALFREDO VINICIUS AMOROSO** e a senhora **RITA DE CÁSSIA PODENCIANO DE SOUZA**, respectivamente, Diretor Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da Constituição Federal, do Estatuto Social e as demais normas aplicáveis, resolvem:

**Art. 1º** - Para cumprimento dos serviços disponibilizados à CODER, preferencialmente será utilizada equipes para transporte de materiais necessários à obra durante o segundo turno de trabalho, ou seja, das 17:00 h as 23:00, sendo necessário identificar colaboradores e disponibilidade de veículos para o cumprimento dessa logística.

**Art-2º** - Os líderes de equipes, engenheiros e demais designados para acompanhamento das obras preferencialmente utilizarão veículos oficiais e deverão apresentar relatório de visita constando evolução da obra e possíveis impactos que possam contribuir para eventual atraso.

**Art.3º** - As equipes deverão ser remodeladas de forma a maximizar os trabalhos, estudando quantitativos de seus componentes conforme cada especificidade.

**Art. 4º** - A operação tapa buraco contara com equipes noturnas para realizar o requadramento dos locais que serão contemplados com os referidos serviços.

**Art. 5º**- Será utilizado preferencialmente veículos motocicletas para deslocamento de líderes de equipes caso haja necessidade.

**Art.6º**- Deverá ser cumprida a normativa DPFA Nº 001/2023 que regula o pagamento de horas extras Sob pena de não observância pelo setor demandante responder administrativamente, sem prejuízo de demais sanções legais.

**Art.7º**- Implementar possível logística de distribuição dos colaboradores em frentes de trabalhos através do transporte em micro-ônibus, de forma a minimizar os custos envolvidos em deslocamentos.

**Art. 8º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, arquite-se.

Rondonópolis/MT, 06 de julho de 2023.

**Vinicius Amoroso**  
Diretor Presidente

**Rita de Cássia Pondeciano de Souza**  
Diretora Administrativa e Financeira